



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.337, de 30 de novembro de 1.998.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U. e Taxas que acompanham, para o ano de 1.999".

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta na Lei Complementar nº 086/97, e de acordo com o processo protocolado nº 6.419/98;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas respectivas taxas para o exercício de 1999, far-se-ã em **10 parcelas mensais**, fixando-se as seguintes datas para os vencimentos:

20/02/99	1ª parcela e parcela única
20/03/99	2ª parcela
20/04/99	3ª parcela
20/05/99	4ª parcela
20/06/99	5ª parcela
20/07/99	6ª parcela
20/08/99	7ª parcela
20/09/99	8ª parcela
20/10/99	9ª parcela
20/11/99	10ª parcela

Artigo 2º - Os valores das parcelas encontram-se expressos em UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA, e serão convertidas em REAL na data do recolhimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.337/98 - fls.02.

MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*